

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

Às 8h (oito horas) do dia 05 (cinco) do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 1000/17, sob a presidência do Sr. Vicente de Paula Fontoura Filho, estando presentes os membros, Sr. Marcos André Alamy, Sr. Reinaldo Vieira Barbosa, Sr. Georges Bou Hanna Filho, Sr. Matheus Viana Gabe Barros, Sr. Humberto Henrique de Almeida e Sr. Eduardo Augusto Rodrigues Franco; presentes ainda o Sr. Marconi Viana Porta, representando o Setor de Projetos e Obras da SAE, para o ato de julgamento dos documentos de Habilitação referente à Concorrência nº 001/17, Processo Licitatório nº 233/17, destinado à “Contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à Ampliação do SAA de Ituiutaba/MG, reforma e ampliação da ETA, contendo: A - EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERADOS NAS ETAS; B - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS FLOCULADORES E DECANTADORES; C - EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO BARRILETE DA CAPTAÇÃO SÃO LOURENÇO, conforme quantidades e especificações constantes no Edital”. Na sessão ocorrida em 30 de novembro de 2017, foram abertos os envelopes habilitação das empresas: RENOVA ENGENHARIA LTDA-EPP, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, MBF CONSTRUTORA LTDA-ME, BT CONSTRUÇÕES LTDA e QUEBEC AMBIENTAL S/A. Todavia para fins de melhor verificação acerca da conformidade dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes, o Presidente havia determinado a suspensão do certame para se reunir com os membros da Comissão de Licitação a fim de deliberar sobre a Habilitação das licitantes. Assim, após verificação minuciosa efetuada pelos presentes, analisando todos os documentos de todas as licitantes, nos termos do “Título 7 – HABILITAÇÃO” do edital em epígrafe, a Comissão Especial de Licitação apresenta as considerações que se seguem. Os documentos apresentados pelas empresas: FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, MBF CONSTRUTORA LTDA-ME e BT CONSTRUÇÕES LTDA. atenderam a todos os quesitos habilitatórios. Dentre os documentos apresentados pela empresa QUEBEC AMBIENTAL S/A. não foi atendida a alínea “c”, do item “4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do “Título 7 – HABILITAÇÃO”, fazendo comprovação somente dos engenheiros apresentados, sem comprovar dos demais profissionais apresentados. Todos os demais documentos da empresa QUEBEC

AMBIENTAL S/A. atenderam aos quesitos habilitatórios. Dentre os documentos apresentados pela empresa RENOVA ENGENHARIA LTDA-EPP. não foram atendidos os itens: alíneas “d” e “f”, do item “2. DA REGULARIDADE FISCAL” pelo fato de estarem positivas as certidões e a alínea “a”, do item “3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” pelo fato de estar vencida a certidão, todas referentes ao “Título 7 – HABILITAÇÃO”. Todos os demais documentos da empresa RENOVA ENGENHARIA LTDA-EPP atenderam aos quesitos habilitatórios. Da análise geral dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação delibera como HABILITADAS as empresas: FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, MBF CONSTRUTORA LTDA-ME e BT CONSTRUÇÕES LTDA, pelos motivos expostos. Delibera ainda como INABILITADAS as empresas: QUEBEC AMBIENTAL S/A. e RENOVA ENGENHARIA LTDA-EPP., pelos motivos expostos. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8666/93, e suas posteriores alterações. A data para abertura dos envelopes n.º 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas habilitadas será comunicada posteriormente, às licitantes habilitadas, após decurso do prazo recursal, caso não ocorram recursos, ou ocorrendo, após o julgamento dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Georges Bou Hanna Filho, que secretariei a sessão.

Vicente de Paula Fontoura Filho _____

Marcos André Alamy _____

Reinaldo Vieira Barbosa _____

Georges Bou Hanna Filho _____

Matheus Viana Gabe Barros _____

Humberto Henrique de Almeida _____

Eduardo Augusto Rodrigues Franco _____

Marconi Viana Porta _____